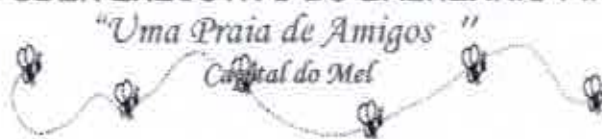




PROCURADORIA
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



PROJETO DE LEI 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

"Fixa o índice de revisão geral e anual dos subsídios dos Vereadores conforme preconiza a Lei Municipal nº 1.091/2012 e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a promover a reposição salarial, prevista na Constituição Federal, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.091/2012, de 02 de outubro de 2012.

Art. 2º - O índice a ser aplicado sobre os subsídios dos Vereadores será de 3,6749% a ser pago de acordo com o que dispõe e autoriza o § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.091/2012.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.091/2012 - § 3º do artigo 1º.

Gabinete do Prefeito, Balneário Pinhal/RS, 02 de janeiro 2015.

Luiz Antonio Palharin
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
Prefeito

